



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.571 DE 29 DE junho

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$198.628,09 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

Sancionado em 29/06/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 198.628,09 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos), para reforço de dotação prevista no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	
3.3.90.04.00.00.00.00.0015	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0015	Serv. Médico Hospitalar, Odontológico e Labor.	5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.008	Teto – Saúde Mental	
3.3.90.04.00.00.00.00.0016	Contratação por Tempo Determinado	41.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0016	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.628,09

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$198.628,09 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo anterior	241.326,21
02	Receita Realizada até 03/2012	465.300,33
03	Rendimentos até 03/2012	5.555,63



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



04 Rendimentos Previstos de 04 à 12/2012	16.650,00
05 Tendência de Arrecadação de 04 à 12/2012	1.395.815,68
06 Somatório de 01 à 05	2.124.647,85
07 Receita Prevista na LOA	1.783.360,00
08 Provável excesso de Arrecadação	341.287,85
09 Restos a Pagar (-)	125.643,88
10 Recurso a ser Utilizado	215.643,97
11 Recurso Utilizado	198.628,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes, 29 de Junho de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal